(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Lei Cheng I, de 13 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 48/E38/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 18 de Janeiro de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 19 de Janeiro de 2016:

Serviço sólido e abrangente da saúde mental

Os Serviços de Saúde têm estado sempre atentos à saúde psiquiátrica dos residentes, tendo sido concretizada a criação de um mecanismo de colaboração composto por quatro níveis de prevenção em simultâneo e interligados, conforme as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, ou seja, foi aplicado o modelo de integração dos serviços de saúde mental na comunidade e, dependendo da situação dos doentes, estes serão avaliados e acompanhados pela ordem dos seguintes organismos: organizações de serviços comunitários, entidades exclusivas de saúde mental comunitária, centros de saúde e, por fim, os doentes serão transferidos para o Serviço de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário para efeitos de diagnóstico e terapêutica. Além da garantia de um acesso, acompanhamento e tratamento adequados e atempado aos casos psiquiátricos urgentes é também assegurado o acesso aos respectivos serviços médicos a todos os utentes, incluindo consulta externa e internamento de psiquiatria para adultos, consulta ambulatória para crianças e jovens, hospital do dia do Serviço de Psiquiatria e atendimento de 24 horas no Serviço de Urgência do Centro Hospitalar de Conde de S. Januário, dando, assim, atenção total aos residentes que procuram os serviços psíquico e mental.

Por outro lado, através da participação conjunta do Governo, das instituições médicas públicas e privadas, dos indivíduos e dos familiares, e com o aproveitamento eficaz dos recursos comunitários são prestados de forma abrangente serviços

衛生局 格式六十四
SS – Modelo 64

A-4 規格印件 2015年12月
Formato A-4 Imp. Dez. 2015

psíquicos e psicológicos. Neste sentido foi criada a consulta externa de saúde psicológica no Centro de Saúde da Areia Preta, no Centro de Saúde de Fai Chi Kei, no Centro de Saúde do Tap Seac, no Centro de Saúde dos Jardins do Oceano e no Centro de Saúde de Nossa Senhora – Lago, pretendendo-se ampliar estes serviços a outros centros de saúde, proporcionando aos pacientes aconselhamento, avaliação e tratamento psicológico a título gratuito, além de que será desenvolvido o serviço de assistente social de assuntos médicos que prestará apoio e auxílio aos pacientes dos sete centros de saúde e 3 postos de saúde na RAEM. De igual forma, os Serviços de Saúde têm expandido a cooperação com entidades sem fins lucrativos, aumentando continuamente as cotas de prestação de apoio financeiro para o aconselhamento psicológico gratuito ao público, e têm introduzido efectivamente a participação de diferentes entidades sociais nas fases de prevenção, diagnóstico e reabilitação, assim como têm efectuado atempadamente o apoio e a transferência de casos com necessidades.

Em resposta a pacientes psiquiátricos que apresentam casos únicos e diferenciados os Serviços de Saúde elaboraram e desenvolveram um projecto de reabilitação individualizado e, após avaliação geral dos médicos do Serviço de Psiquiatria, é fornecido um serviço de acompanhamento de tratamento e de reabilitação individual consoante o estado do paciente. Antes da alta hospitalar, é organizado um encontro entre o pessoal da entidade de reabilitação e o paciente, de forma a fortalecer a sua relação entre estes; após a saída do hospital, procede-se à prestação de serviço de acompanhamento via telefónica, através do qual os enfermeiros com essa responsabilidade proporcionam aos pacientes instruções sobre a gestão de medicamentos, lembrando-os da data da consulta de seguimento, acompanhando-os atempadamente no progresso de reabilitação e prestando-lhes apoio e acompanhando-os na integração na comunidade.

Desenvolvimento do serviço de psiquiatria de *outsourcing* na comunidade

No âmbito de *outsourcing*, os Serviços de Saúde enviaram periodicamente médicos especialistas da área da psiquiatria para prestar serviços de assistência

médica e reabilitação a doentes psiquiátricos em lares. Caso existam casos urgentes, os técnicos de serviço social da comunidade podem ter uma condição especial, a qual permitirá que o técnico que acompanhou o caso desde o seu início possa voltar a ajudar no tratamento destes casos em *outsourcing*. No segundo semestre de 2016, será criada uma equipa comunitária de serviço psiquiátrico, composta por um médico especialista de psiquiatria, enfermeiro, psicólogo, terapeuta profissional e técnico dos serviços sociais, os quais tratarão em especial os casos que necessitem da intervenção de uma equipa com diversas especialidades profissionais. Para além destes casos urgentes, serão tratados casos que necessitem de acompanhamento especial no seio da comunidade, serão aceites, também, casos de referência provenientes da comunidade, de modo a que seja prestada uma avaliação profissional, tratamento e acompanhamento adequado.

Os Serviços de Saúde estão a acelerar a contratação dos respectivos profissionais, a reforçar a formação de pessoal com responsabilidade especializada, a aprofundar estudos sobre o funcionamento da equipa de *outsourcing*, da disponibilização de um local de trabalho e de funcionamento, a comprar o equipamento necessário para o seu funcionamento, transportes e instalações de comunicação; estão, ainda, entre outros aspectos, a elaborar regulamentos de funcionamento, do equipamento de avaliação, das orientações de trabalho e dos modelo dos ficheiros documentais.

Garantia da segurança pública e dos direitos e interesses dos doentes

Nos termos do Decreto-Lei n.° 31/99/M, de 12 de Julho, que aprova o Regime da Saúde Mental, "Pode ser internado compulsivamente o portador de distúrbio mental grave que: *a)* Por força do seu distúrbio crie uma situação de perigo para bens jurídicos, de relevante valor, próprios ou alheios, de natureza pessoal ou patrimonial, e recuse submeter-se a tratamento médico; *b)* Não possua o discernimento necessário para avaliar o sentido e alcance do consentimento e a ausência de tratamento deteriore, de forma acentuada, o seu estado de saúde". Na ocorrência da referida situação, o Director dos Serviços de Saúde de Macau pode admitir, provisoriamente, o internamento compulsivo, fundamentando na sua decisão, e deve

submeter, no prazo de 72 horas, a sua decisão à confirmação do tribunal competente. Caso não seja confirmada pelo tribunal competente, a medida de internamento compulsivo terá que ser suspensa de imediato.

Sobre esta máteria, foi criado o procedimento de tratamento no Centro Hospitalar Conde de S. Januário, de acordo com a prática que é exercida há muitos anos, que demonstra que caso existam doentes que satisfaçam as condições para internamento compulsivo, os trabalhadores da primeira linha do Serviço de Psiquiatria devem admitir os doentes no hospital no mesmo dia. Por outro lado, os interesses e direitos das pessoas portadoras de distúrbio mental são assegurados pelo referido diploma, por isso, é necessário obter um equilíbrio entre os interesses e direito dos doentes com distúrbio mental e protecção da segurança pública.

Foi activado novamente pelo Governo do RAEM o trabalho da Comissão de Saúde Mental e quando for criada a nova comissão, proceder-se-á à discussão relativamente à necessidade de revisão do diploma em causa.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion
27/01/2016

衛生局 格式六十四
SS – Modelo 64

A-4 規格印件 2015年12月
Formato A-4 Imp. Dez. 2015